



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Proj. de Lei 93/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 o seguinte Projeto: **1.493 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura.**

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 521.300,23 (quinhentos e vinte e um mil trezentos reais e vinte e três centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.5.	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0005.1.493	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA "HELENIRA REZENDE DE SOUZA NAZARETH"	
339030	Material de Consumo	R\$ 12.164,06
449051	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 352.622,07
Fonte Recurso 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Aplicação 100.0054	Construção da Praça dos Esportes e da Cultura	
339030	Material de Consumo	R\$ 1.747,83
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 53.766,27
449051	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Fonte Recurso 01	Tesouro	
Aplicação 100.0054	Construção da Praça dos Esportes e da Cultura	
	Total.....	R\$ 521.300,23

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I- R\$ 155.514,10 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e catorze reais e dez centavos), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.5.	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0005.1.340 (3386) 449061	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Fonte Recurso 01	Tesouro	
Aplicação 110.0000	Geral	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.065, de 14 de setembro de 2015.

2.9	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.9.2	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0044 1 530	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CRAS III
(8016) 449051	Obras e Instalações.....R\$ 55.514,10
Total.....R\$ 155.514,10	

- II- R\$ 258.838,18 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Cultura.
- II- R\$ 106.947,95 (cento e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, a ser verificado na Fonte de Recurso: 05 -Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Código de Aplicação : 100.0054 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, na Agência 284-0 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 647.156-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINQSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2015.